



Requerimento 087/2026

Autoria: Ver. Danylo Acioli

"SOLICITA INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ACERCA DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE BUEIROS E MEDIDAS ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DE ENCHENTES NO RESIDENCIAL INTERLAGOS, COM A APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS."

CONTEÚDO DO REQUERIMENTO

Requer, com fundamento no art. 268 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o Poder Executivo Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, preste informações detalhadas acerca das ações realizadas no Residencial Interlagos após a ocorrência da primeira enchente registrada na data de 07 de Março de 2026, na localidade, especialmente no que se refere à limpeza de bueiros e às medidas adotadas para prevenção de novos alagamentos.

Considerando os recorrentes episódios de alagamentos no Residencial Interlagos, os quais têm causado prejuízos materiais, transtornos à mobilidade urbana e riscos à segurança dos moradores;

Considerando que a manutenção do sistema de drenagem urbana, notadamente a limpeza de bueiros e desobstrução de galerias pluviais, é atribuição essencial do Poder Público Municipal, diretamente vinculada à prevenção de enchentes;

Considerando a necessidade de transparência quanto às ações efetivamente realizadas pela Administração Pública, bem como quanto à correta aplicação de recursos públicos;

Assim, **REQUER-SE** que o Poder Executivo Municipal encaminhe respostas às seguintes indagações, **acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios**:

I. Foram realizadas ações de limpeza de bueiros no Residencial Interlagos desde a ocorrência da enchente registrada no dia 07 de Março de 2026, na localidade? Em caso positivo, informar quantas vezes tais serviços foram executados, especificando as datas, os locais atendidos e a extensão dos serviços realizados, **devendo ser encaminhadas cópias das respectivas notas fiscais, empenhos, ordens de**

serviço, relatórios de execução e demais documentos comprobatórios dos serviços eventualmente realizados.

II. Quais medidas práticas foram adotadas pelo Município, após a referida enchente, visando à prevenção de novos alagamentos na região (tais como desobstrução de galerias, intervenções emergenciais, melhorias na drenagem, entre outras)?

III. Foram realizadas vistorias técnicas no sistema de drenagem do Residencial Interlagos? Em caso positivo, encaminhar relatórios técnicos, pareceres ou documentos equivalentes.

IV. Há planejamento ou cronograma de manutenção preventiva do sistema de drenagem urbana na referida localidade? Em caso positivo, detalhar a periodicidade e a metodologia adotada.

V. Qual o valor total despendido pelo Município com as ações de limpeza, manutenção e eventuais intervenções realizadas no sistema de drenagem do Residencial Interlagos desde a ocorrência da primeira enchente, discriminado por período, tipo de serviço e eventual contratação de terceiros?

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade obter informações completas, detalhadas e devidamente comprovadas acerca das providências efetivamente adotadas pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, após os episódios de enchentes registrados no Residencial Interlagos, os quais vêm se repetindo e causando relevantes prejuízos à população local.

Frisa-se que não se trata de situação isolada, mas de problema recorrente que evidencia, em tese, falhas na manutenção, insuficiência ou inadequação do sistema de drenagem urbana existente, especialmente no que se refere à limpeza periódica de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e adoção de medidas preventivas eficazes.

A drenagem urbana constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à segurança, à mobilidade urbana, à proteção do patrimônio público e privado e à própria dignidade dos moradores afetados, sendo dever do Município garantir sua adequada manutenção e funcionamento, sobretudo em regiões já identificadas como áreas sensíveis a alagamentos.

Nesse contexto, a simples alegação de realização de serviços não se mostra suficiente, razão pela qual se faz necessária a apresentação de documentação comprobatória idônea, como notas fiscais, ordens de serviço, empenhos, relatórios de execução e eventuais laudos técnicos, a fim de possibilitar a verificação concreta da efetiva realização, extensão e regularidade das ações informadas pela Administração Pública.

Ressalte-se que a recorrência dos alagamentos, mesmo após supostas intervenções, pode indicar não apenas deficiência na manutenção preventiva, mas também eventual inadequação das medidas adotadas, circunstância que demanda análise mais aprofundada por parte do Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizatória.

Ademais, a transparência na execução dos serviços públicos e na aplicação dos recursos públicos não constitui faculdade da Administração, mas sim dever constitucional, nos termos do art.

37 da Constituição Federal, impondo-se a prestação de informações claras, precisas e acompanhadas de documentação hábil a comprovar sua veracidade.

Cumprido destacar, ainda, que a ausência de medidas eficazes de prevenção pode agravar os danos causados à população, potencializando prejuízos materiais, riscos à saúde pública e impactos negativos à infraestrutura urbana, o que reforça a necessidade de atuação preventiva, contínua e tecnicamente adequada por parte do Poder Público.

Dessa forma, o presente requerimento não apenas busca esclarecer os fatos, mas também assegurar o devido controle dos atos administrativos, verificar a correta aplicação dos recursos públicos e contribuir para a adoção de medidas efetivamente capazes de mitigar e, se possível, eliminar os recorrentes episódios de enchentes no Residencial Interlagos.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 2026.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 30/04/2026 às 11:50:26.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **a4c58598e674ad534cfb590cd14b9b66**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **140611**.